



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25792.000088/2022-35

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 26/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE-ILMD E A EMPRESA A CONTATO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 SSP/AM e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições, e de outro lado a empresa, **CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO EIRELI**, NIRE 13600115802, CNPJ 04.768.594/0001-36, com sede Rua Prudente de Moraes, nº 280, CJ Dom Pedro, bairro Dom Pedro I, MANAUS - AM, CEP 69.040-710, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI**, brasileiro, natural de Manaus/AM, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/03/1978, portador do RG nº 12693855 SSP/ AM e CPF nº 607.343.29253, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25792.000088/2021-35, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão de **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços de condutor de veículo (motorista executivo), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, a ser aplicado com **efeitos entre 01/09/2022 a 31/08/2023**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento (doc. SEI nº. 2425676) e os termos contidos no Ofício nº 103/2023 CONTATO SERVIÇOS AM (Doc. SEI nº 2423345), com data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho sob registro no MTE AM000421/2022 (SEI 2423343) e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEXTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1. Após o procedimento de Repactuação, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$166.349,88 (cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para **R\$181.792,28 (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** inclusos todos os custos e despesas contratuais.

2.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será de R\$15.149,19 (quinze mil cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (Doc. SEI nº 2425676).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, conforme disposto no item 3 “k”, do anexo VII – F, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

4.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 19/01/2023, e anexadas aos autos do processo nº 25792.000088/2022-35, documento SEI 2427481.

5. CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

5.2. E por estarem justas e acertadas as partes, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes, que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

Manaus, 31 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE : _____

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN
INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE

CONTRATADA : _____

CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 31/01/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 31/01/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ARTUR TAPAJOS CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 01/02/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO VIEIRA DUARTE, Assistente Técnico de Gestão em Saúde**, em 01/02/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2449921** e o código CRC **D8C471B7**.